



## GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS

### Ato de Arquivamento

O Supervisor da Unidade Regional de Florestas e Biodiversidade Centro-Sul do Instituto Estadual de Florestas - IEF, no uso de suas atribuições legais, com base no inciso I do parágrafo único do art. 38 do Decreto nº 47.892, de 23 de março de 2020:

Considerando o disposto no art. 50 da Lei Estadual nº 14.184/2002, que preconiza: "A Administração pode declarar extinto o processo quando exaurida sua finalidade ou quando o objeto da decisão se tornar impossível, inútil ou prejudicado por fato superveniente";

Considerando o disposto no artigo 19, parágrafo 2º, do Decreto Estadual 47749/2019;

Considerando que o empreendedor ainda não atendeu à solicitação de informações complementares, constantes do Ofício 220, após expirado o prazo regulamentar, conforme artigo 23 do Decreto 47.383/2018;

HOMOLOGA a sugestão de ARQUIVAMENTO do processo em referência, apresentada pelo analista ambiental, tendo em vista o não cumprimento de informações complementares pelo empreendedor.

Publique-se, oficie-se e arquive-se.



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Ayres Loschi**,  
**Supervisor(a)**, em 31/01/2023, às 19:13, conforme horário oficial de Brasília,  
com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site  
[http://sei.mg.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?  
acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código  
verificador **59910725** e o código CRC **037F9CDD**.